



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 23 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.390

### DECRETO



DECRETO Nº 8.761, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Cria o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município da Estância Turística de Guaratinguetá.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**DECRETA:**

#### SEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) de Guaratinguetá/SP funcionará junto ao órgão executivo de Trânsito do Município, cabendo-lhe julgar recursos de penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, nas Resoluções e Deliberações do Conselho Nacional de Trânsito e Portarias do Departamento Nacional de Trânsito.

Art. 2º Quando necessário, poderá ser criada mais de uma JARI, visando assim julgar, dentro do prazo legal, os recursos interpostos.

#### SEÇÃO II

##### Das Competências e Atribuições

Art. 3º Compete à JARI:

- I – Julgar os recursos interpostos pelos infratores ou proprietários.
- II – Solicitar ao órgão executivo de trânsito informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida.
- III – Encaminhar ao órgão executivo de trânsito informações sobre problemas observados nas autuações, apontados em recursos e que se repitam sistematicamente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 23 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.390

### DECRETO



DECRETO Nº 8.761, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

-2-

#### SEÇÃO III

#### Da Composição da JARI

Art. 4º A JARI, órgão colegiado, terá, no mínimo, três integrantes e, para cada membro um suplente, todos indicados pelo Sr. Prefeito Municipal, obedecendo-se aos seguintes critérios para a sua composição:

I - Um integrante com conhecimento na área de trânsito, com nível superior de escolaridade, em Ciências Jurídicas e Sociais, conforme art. 5º, inciso I, da Lei nº 3.268, de 04 de Setembro de 1998.

II – Um representante servidor do órgão que impôs a penalidade.

III – Um representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito e, excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por desinteresse dessas entidades na indicação de representante, ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer à 03 (três) sessões de julgamento, deverá ser observado o disposto no art. 9º, inciso VI, alínea 'a' e, substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato.

IV – Um servidor do órgão de Trânsito para Secretariar.

#### Do Mandado dos membros da JARI

Art. 5º O mandado será de 2 (dois) anos, podendo ocorrer, a critério do Chefe do Executivo, a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

Art. 6º Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, a Prefeitura adotará as providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros e suplentes da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 7º Dos impedimentos:

I – Pessoas que estejam sendo processadas administrativa ou criminalmente e os condenados por sentença transitando em julgamento.

II – Pessoa que estiver cumprindo ou ter cumprido penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 23 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.390

### DECRETO



DECRETO Nº 8.761, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

-3-

- III – Ser componente do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN.
- IV – Pessoa que estiver ligada à despachantes, auto escolas e Centros de Formação de Condutores.
- V - Estar sujeita ao julgamento do recurso, quando tiver lavrado o Auto de Infração.

#### SEÇÃO IV

##### Das atribuições dos membros da JARI

Art. 8º Ao presidente da JARI cabe, especialmente:

- I – Convocar, presidir, suspender e encerrar as reuniões.
- II – Convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares.
- III – Resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento.
- IV – Comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos desta Junta.
- V – Encaminhar as proposições previstas no artigo 3º, inciso III deste Regimento.
- VI – Assinar as atas das reuniões.
- VII – Fazer constar das atas a justificativa das suas ausências as reuniões, bem como as dos demais membros.
- VIII – Comunicar aos órgãos a que pertence os funcionários e servidores colocados à disposição da JARI, as irregularidades observadas no que se refere aos seus deveres, proibições e responsabilidades.

Art. 9º Aos membros da JARI cabe, especialmente:

- I – Comparecer às sessões de julgamento e as reuniões convocadas pelo presidente da JARI ou, quando for o caso, pelo responsável pela coordenação de JARI.
- II – O presidente da Junta será o relator.
- III – Discutir a matéria apresentada pelo relator, justificando o voto quando este for divergente do relator.
- IV – Solicitar reuniões extraordinárias e plenárias, quando houver mais de uma junta, para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos.
- V – Solicitar informações às partes sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 23 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.390

### DECRETO



DECRETO Nº 8.761, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

-4-

VI – Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:

- a) três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas;
- b) quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.

VII – O funcionamento das JARI obedecerá a este Regimento Interno.

#### SEÇÃO V

##### Da Coordenação da JARI

Art. 10 Sempre que estiverem funcionando duas ou mais JARI junto ao órgão municipal de trânsito, a Prefeitura atribuirá anualmente a um dos presidente a responsabilidade pela coordenação dessa juntas, cabendo-lhe em especial:

- I – Supervisionar a distribuição dos recursos para cada JARI.
- II – Executar as atribuições previstas no artigo 9º, incisos IV e V.
- III – Examinar a correspondência sem destinatário específico e remetê – la a quem de direito.
- IV – Convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, e presidir as reuniões plenárias dos membros dos JARIs para as manifestações coletivas, trocas de informações sobre julgamento, exame de matéria de interesse comum, debates sobre a legislação, uniformização de procedimentos e tudo mais que deva ser examinado coletivamente.
- V – Atribuir ao Secretário da JARI a responsabilidade de secretariar as reuniões previstas ao inciso anterior.
- VI – Encaminhar para o CETRAN as reivindicações e sugestões provadas nas reuniões.

Art. 11 O responsável pela coordenação de JARIs será substituído em suas ausências ou impedimentos, pelo presidente da 1ª JARI e, na falta deste, pelo da 2ª.

#### SEÇÃO VI

##### Das Reuniões.

Art. 12 As reuniões ordinárias da JARI serão realizadas uma vez por semana para apreciação dos processos interpostos.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que necessárias, mediante convocação prévia.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 23 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.390

### DECRETO



DECRETO Nº 8.761, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

-5-

Art. 13 As deliberações serão tomadas com a presença dos três membros da JARI cabendo a cada titular ou seu representante, quando convocado, um voto.

Parágrafo único – Mesmo sem número para deliberações será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 14 O resultados dos julgamentos dos recursos serão obtidos por maioria simples dos votos.

Art. 15 As reuniões obedecerão a seguinte ordem:

- I – Abertura.
- II – Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior.
- III – Apresentação dos recursos preparados.
- IV – Apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados a JARI.
- V – Encerramento.

Art. 16 Nos Casos em que estiverem funcionado duas ou mais JARI junto ao órgão municipal de trânsito, os recursos serão obrigatoriamente distribuídos a cada junta mediante sorteio, presidido pelo responsável pela coordenação destas JARI ou por seu substituto ou mediante programação de computador.

Parágrafo único. Após a distribuição, cada membro da JARI alternadamente receberá os recursos para proferir o voto.

Art. 17 Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI assegurada a preferência aos que versarem sobre apreensão ou cassação de documento de habilitação, bem como apreensão de veículo.

Art. 18 Não será admitida a sustentação oral do recurso em julgamento.

#### SEÇÃO VII

##### Do suporte Administrativo.

Art. 19 A JARI disporá de um Secretário Servidor Público a quem cabe especialmente:



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 23 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.390

### DECRETO



DECRETO Nº 8.761, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

-6-

- I – Secretariar as reuniões da JARI.
- II – Preparar os processos, para distribuição aos membros pelo Presidente.
- III – Manter atualizado o arquivo, inclusive das decisões por coerência dos julgamentos, estatística e relatórios.
- IV – Lavrar as atas de reuniões.
- V – Requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando de forma devida, o que for necessário.
- VI – Verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo posterior ao protocolo.
- VII – Prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI e quando for o caso ao responsável pela Coordenação de JARI.

Art. 20 Cabe à Prefeitura propiciar a JARI os recursos humanos e materiais de que ela necessitar para o seu pleno funcionamento.

Art. 21 Das decisões da JARI caberá recurso para o CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão ou do seu conhecimento por qualquer modo, pelo recorrente.

Parágrafo único. Quando o recurso contra decisão da JARI for da autoridade que impôs a penalidade, o prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir da comunicação prevista no artigo 8º, inciso IV, deste Regimento.

#### SEÇÃO VIII

##### Disposições Finais.

Art. 22 O órgão municipal de trânsito deverá dar a JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos permitindo aos seus membros se for o caso consultar registros e arquivos relacionados com seu objeto.

Art. 23 O Regimento Interno deverá ser encaminhado ao CETRAN para conhecimento e cadastro.

Art. 24 Aos membros da JARI e aos suplentes, quando substituírem os respectivos titulares, será devida remuneração prevista de acordo com o artigo 5º, inciso II e III da Lei nº 3.268, de 04 de setembro de 1998.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 23 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.390

### DECRETO



DECRETO Nº 8.761, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

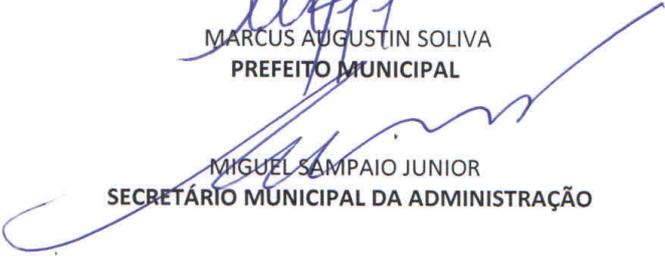
-7-

Art. 25 A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para a Administração Pública.

Art. 26 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4.581, de 19 de maio de 1.999, além das disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais n. LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 23 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.390

### DECRETO



DECRETO Nº 8.762, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre Permissão Onerosa de Uso do Recinto de Exposições “Manoel Soares de Azevedo”, pertencente ao Patrimônio da Municipalidade, para o JEEP CLUBE BÚFALOS DO VALE.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do art. 106, I, letra “g” e art. 118, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO** do Recinto de Exposições “Manoel Soares de Azevedo”, ao JEEP CLUBE BÚFALOS DO VALE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.130.689/0001-09, no período de 02 a 09 de outubro de 2019, para o “Encontro de 4x4 Búfalos do Vale”, conforme Processo Administrativo nº 107.061-2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil de dezenove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 23 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.390

### PORTARIA



PORTARIA Nº 11.551, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Reconstitui a Comissão Especial para proceder levantamento de imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VI, c.c. 106, II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

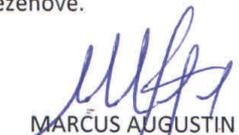
#### RESOLVE:

**Art. 1º** Reconstituir a Comissão Especial, com o fim específico de proceder levantamento de todos os imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá:

<b>DANIEL ROBERTO CARNECINE DE OLIVEIRA – Presidente</b>
<b>ANTONIO LUIZ NOVAES</b>
<b>CLEBER MARCONDES DOS SANTOS</b>
<b>JEANE S. GONÇALVES FERNANDES</b>
<b>LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS</b>
<b>MARIOVALDO JOSÉ BATISTA</b>
<b>PAULO RODRIGUES LEITE</b>
<b>REGINALDO JOAQUIM JOSÉ DA TRINDADE</b>
<b>SIMONE MIMOSO SEABRA BEVILACQUA</b>
<b>SUZI ROCHA DA SILVA BONIFÁCIO</b>

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 11.354, de 07 março de 2019 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 23 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.390

### PORTARIA



PORTARIA Nº 11.553, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2017.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**Considerando** a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

**Considerando** o chamamento do candidato aprovado no concurso nº 001/2017;

**RESOLVE:**

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2017;

09º	SARAH COSTA E SILVA	MÉDICO DO PSF
-----	---------------------	---------------

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

Registrado no Livro de Portarias nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 23 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.390

### PORTARIA



#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria n.º 11.553, de 20 de setembro de 2019 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 12:00 às 18:00 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:

- a) CPF
- b) Carteira de Identidade (RG)
- c) PIS ou PASEP
- d) Certificado de Reservista
- e) Título de Eleitor
- f) Certidão de Casamento
- g) Certidão de Nascimento (dos filhos menores de 14 anos)
- h) Carteira Profissional
- i) 3 fotos 3x4
- j) Comprovante de residência
- k) Comprovante de ter votado na última eleição
- l) Certidão de Antecedentes Criminais

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 23 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.390

### PORTARIA



PORTARIA Nº 11.554, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

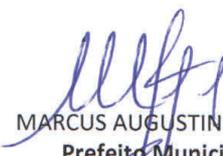
Autoriza o afastamento sem vencimentos da servidora **VANILSA LEMES DA SILVA CARDOSO**, Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### RESOLVE:

Autorizar, com efeito retroativo a 16 de setembro de 2019, o afastamento sem vencimentos, suspendendo-se o Contrato de Trabalho por 02 (dois) anos, da servidora **VANILSA LEMES DA SILVA CARDOSO**, Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, com prejuízo de seus vencimentos integrais, do recolhimento do FGTS e INSS durante o período de afastamento, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.171, de 21 de setembro de 2009. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 23 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.390

### LICITAÇÃO

**Processo: Alteração da Ata de Registro de Preços nº 108/18 –Pregão Presencial nº 106/18.**  
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos. Orgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Item 01 – Cloridrato de sertralina 50mg VO CP – Valor a ser registrado: R\$ 0,16. Data: 28/08/2019.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 23 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.390

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá  
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento  
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP  
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO:** Processo Licitatório nº. 003/2019

**OBJETO:** Locação de caminhões, retroescavadeira e afins, incluindo operador/motorista, combustível e transporte em diversos locais da cidade.

**DATA DA SESSÃO:** Dia 15/10/2019 às 14 horas.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala de Reuniões da Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, situada à Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá/SP.

Edital disponível à partir do dia 24/09/2019, em nossa página: [www.saeg.net.br](http://www.saeg.net.br), link: Licitações.

**CONTATO:** Rosângela Barbosa – Gerente de Suprimentos e Licitações -  
Fone: (12) 3122-7212 - e-mail: [rosangela@saeg.net.br](mailto:rosangela@saeg.net.br)